

Parecer 01 - CESC

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
23 04 2019	15h	ORDINÁRIA	71	

DEPUTADA JÚLIA LUCY – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADA JÚLIA LUCY – (NOVO. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, peço a apreciação do item nº 16, considerando que ele passa apenas por duas comissões. Eu já conversei com o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça. Trata-se de um projeto muito simples.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Relator, Deputado Jorge Vianna, que emita o parecer da Comissão de Educação, Saúde e Cultura sobre a matéria.

DEPUTADO JORGE VIANNA (PODE. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Educação, Saúde e Cultura ao Projeto de Lei nº 84, de 2019, de autoria do Deputado Leandro Grass, que “dispõe sobre a permanência de acompanhantes nas dependências nas Unidades de Terapia Intensiva (UTI) dos hospitais, Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) e maternidades públicas e privadas e dá outras providências”.

Sr. Presidente, antes de falar do parecer propriamente dito, eu gostaria de falar um pouco sobre este projeto do nosso colega Deputado Leandro Grass. O projeto protocolado dispõe sobre a permanência de acompanhantes nas dependências nas Unidades de Terapia Intensiva (UTI) de hospitais, Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) e maternidades públicas e privadas do Distrito Federal. O acompanhante deve ter o direito de estar junto ao seu acompanhado. Isso, de fato, já acontece nas redes pública e privada, é normal acontecer. O grande problema que pode ocorrer – isso

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
23 04 2019	15h	ORDINÁRIA	72

está sendo dirimido inclusive nas emendas que nós estamos protocolando – é o gestor, o chefe do setor, Dra. Arlete, ter a autonomia – e sempre a terá – de decisão da permanência ou da entrada do acompanhante. Acompanhar uma cirurgia, acompanhar um paciente internado numa unidade de saúde não é simplesmente estar ali próximo da pessoa deitada em uma cama. Ao acompanhar um paciente numa unidade hospitalar, você vê e passa por situações adversas – e não são todas as pessoas que têm capacidade emocional, física até, de fazer o acompanhamento. Por isso, deve haver cautela. Nós vemos este projeto como uma proposição boa para a sociedade, no geral.

No entanto, não podemos tirar a autonomia do gestor, do chefe do setor, do responsável pelo setor, para decidir se a permanência ou a entrada do acompanhante pode prosperar. Nós vimos, em outras situações, que o acompanhante às vezes passa mal ou tem alguma síncope ou algum surto, e aí ele passa a ser um paciente. Em um acompanhamento, tudo pode acontecer.

O Projeto de Lei nº 84, de 2019, que trata da permanência de acompanhantes nas dependências nas Unidades de Terapia Intensiva (UTI) dos hospitais, Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) e maternidades públicas e privadas, recebeu a Emenda nº 1. Assim, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 84, de 2019, na forma da Emenda Substitutiva nº 1.

(Pausa.)

S/Pedro

REVISORA: VERONICA (R08)

SECRETARIA LEGISLATIVA
PL Nº 84 / 2019
Folha nº 14 / 8

SECRETARIA LEGISLATIVA
PL Nº 84 / 2019
Folha nº 16 / 8

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
23 04 2019	15h	ORDINÁRIA	73

(Pausa.)

DEPUTADO JORGE VIANNA – Sr. Presidente, pediram para eu complementar aqui, para os registros. Trata-se da Emenda Substitutiva do art. 1º, de Relator.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer.

Concedo a palavra à Deputada Arlete Sampaio.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu quero dizer que, com a emenda apresentada e com as ressalvas que o próprio autor apresentou, eu estou de acordo, porque a permanência de pessoas dentro de uma UTI é extremamente complexa. Depende muito da maneira como a UTI é organizada, como é construída. Se você vai hoje ao Hospital Sarah Kubitschek, na UTI do hospital, lá há acompanhantes, porque ela foi construída para isso. Em outros hospitais, a presença de um acompanhante dentro da UTI pode representar aumento da possibilidade de infecções hospitalares, etc. Realmente a ressalva de que cabe ao gestor decidir se deve ou não haver o acompanhamento parece bastante importante. É importante também a emenda apresentada pelo Deputado Jorge Vianna.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.

(Pausa.)

Não mais havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 17 Deputados.

SECRETARIA LEGISLATIVA
PL Nº 84 / 2019
Folha nº 17

SECRETARIA LEGISLATIVA
PL Nº 84 / 2019
Folha nº 17 §